



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2017

007

S.S. 08/06/20
AS COMISSÕES.
[Handwritten signature]

Altera disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, instituindo o Programa “Parlamento Jovem”.

Art. 1º. Altera parte da redação do art. 1º do Projeto de Resolução nº 004/2017:

“Art. 1º. A Resolução nº 002, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes redações:

(...)

TÍTULO VIII

DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DO PARLAMENTO JOVEM

Art. 404. Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Tatuí, o “Parlamento Jovem”, com a finalidade de possibilitar aos jovens a vivência do processo democrático e

“Tatuí: Cidade Temura – Capital da Música” *

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 77F3-C834-A4E3-3E30.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

atinente ao exercício da cidadania, com caráter educativo, em apoio ao trabalho do Poder Legislativo.

§ 1º A Escola do Legislativo - EL será responsável pela realização do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Tatuí e, para tanto, poderá firmar convênios e/ou parcerias com empresas públicas e/ou privadas.

§ 2º Participarão do Parlamento Jovem os alunos dos anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio das Redes de Ensino Municipal, Estadual e Particular.

§ 3º A edição do Parlamento Jovem será anual.

Art. 405. A quantidade de proposições (projetos de lei, requerimentos, indicações e outros) selecionados será de acordo com a quantidade de vereadores desta Casa de Leis, que serão os vereadores jovens

Art. 406. Os vereadores jovens trabalharão em dupla na construção das proposições (projetos de lei, requerimentos, indicações e outros), sendo um autor e o outro co-autor do dispositivo elaborado. Na sessão do Parlamento Jovem esses vereadores serão respectivamente titular e suplente.

Parágrafo único. Será realizada uma pré-vivência da sessão e a sessão, em dias e horários acordados com a Mesa Diretora.

*"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música" **

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 77F3-C834-A4E3-3E30.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Art. 407. A realização da sessão do Parlamento Jovem obedecerá, exceto se incabível, as normas vigentes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí que dizem respeito às sessões parlamentares comuns.

Parágrafo único. O Presidente desta Casa de Leis providenciará para que as dependências e serviços da Câmara sejam postos à disposição dos membros do Parlamento Jovem, no transcorrer de seus trabalhos.

Art. 408. As proposições aprovadas pelos vereadores jovens serão enviadas às respectivas Comissões Permanentes desta Casa de Leis, que após análise, poderão encaminhá-las para a Pauta das discussões.

Art. 409. Todas as proposições provenientes ou relacionadas ao Parlamento Jovem serão inscritas nos Anais da Câmara Municipal de Tatuí.

Parágrafo único. As proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem, a interesse do município serão encaminhadas ao Executivo ou apresentadas pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 364. As normas de funcionamento para a perfeita aplicação do projeto do Parlamento Jovem serão baixadas por Ato.

*"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música" **

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 77F3-C834-A4E3-3E30.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 XX 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Art. 365. É obrigatória a presença de todos os vereadores na sessão do Parlamento Jovem”.

(...)

Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 28 de maio de 2020.

(Assinado digitalmente)

EDUARDO DADE SALLUM

Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 08/06/2020	Hora: 15:33
Emenda Nº 7 ao Projeto de Resolução Nº 4/2017	
Autoria: EDUARDO DADE SALLUM	
Assunto: Altera a Resolução n.º 002, de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí.	

Número de Protocolo
01199/2020



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O art. 29, inciso XIII, da Constituição Federal prevê a participação popular na criação de projetos de lei de interesse específico do município como um dos preceitos que devem ser atendidos pela legislação municipal.

Tal participação é de extrema importância também para que os parlamentares estejam mais próximos de seus eleitores, posto que, muitas vezes, a população não se sente devidamente representada por estes, devido ao vigente processo democrático que ocasiona certa distância do representante com o representado.

Essa distância gera uma grave crise de representatividade, expressa pela constatada queda dos votos válidos nas últimas eleições, demonstrando o descrédito da população nas instituições públicas.

Por tais motivos, se demonstra de grande valia a instituição do projeto “Parlamento Jovem”, que incentiva os jovens a se interessarem pela política da cidade, assim como conhecer como funciona o trabalho de um Vereador e participar da criação de novas políticas públicas municipais, que estejam de acordo com as necessidades da cidade por eles observadas.

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovarmos a instituição desse importante projeto nesta Casa de Leis, a fim de promover a participação popular e estreitar os vínculos da população da nossa cidade com a Câmara Municipal.

Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 28 de maio de 2020.

(Assinado digitalmente)

EDUARDO DADE SALLUM

Vice-Presidente

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 77F3-C834-A4E3-3E30.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/77F3-C834-A4E3-3E30> ou vá até o site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 77F3-C834-A4E3-3E30



Hash do Documento

9F566327ED6D71A60D717D8368812E01BD56092DA805EB3756E24F452C16911E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2020 é(são) :

Eduardo Dade Sallum - 413.894.568-70 em 07/06/2020 15:37

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

